ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 7/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa Comissão de Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.892/2023,** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho **e própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/PGM/2025 referente a Locação de imóvel, Processo SEI!023.002405/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I – **Gestor do Contrato**:

a) GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO, matrícula 10079115;

II – **Fiscais do Contrato**:

a) Presidente: MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR, matrícula 00107583;

b) Fiscal: TAINARA EMMELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS, matrícula 10078115;

c) Fiscal: VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 10079292.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III – Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV – Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08071AC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2026. Edição 4158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/